

DECRETO N.º 060 DE 30 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e

DECRETA

Art. 1.º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 91.250,00 (noventa em um mil e duzentos e cinquenta reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00 – 733 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.060 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.36.00 – 4663 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 000 – R\$ 1.250,00

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.00 – 4781 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte 505 – R\$ 60.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 – 683 – Serviços de Consultoria – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.060 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 4589 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 1.250,00

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária
3.3.90.48.00 – 4803 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 30 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município